



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/RES. 7461/2021

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **JACKSON MACHADO PINTO**, brasileiro, portador do CRM/MG nº 011.174 e CPF nº 175.498.336-72, e o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA** inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Raja Gabaglia nº 1.002, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-070, neste ato representado por sua Diretoria Geral, **IRMÃ SANDRA PEDRINHA ZANOTTO**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 109.553.538-23 e por seu o Diretor Administrativo, **MARCOS JOSÉ VETE DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 199.885.676-34, designado como **BENEFICIÁRIO** final, firma seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É parte integrante do presente instrumento o **Termo de Compromisso nº 66/7.461 SES/SUS-MG/FES** e o Plano de Trabalho e se aplica ao **BENEFICIÁRIO** final no que tange a execução do recurso financeiro à estruturação, ampliação e a otimização do seu **Sistema de Gases Medicinais**, para o enfrentamento do **Coronavírus – COVID-19** em consonância à Resolução SES/MG nº7461 de 31.03.2021.

§1º: O recurso financeiro estabelecido será transferido do Fundo Municipal de Saúde/SUS-BH ao **BENEFICIÁRIO** final ancorado no processo de contratualização nº 01.164939.15.49;

§2º: Considera-se como itens relacionados à otimização do **Sistema de Gases Medicinais**, os estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente TERMO terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **BENEFICIÁRIO** deve cumprir as obrigações estabelecidas no inciso II da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso nº 66/7461.

§1º: Os recursos financeiros decorrentes do TC/66/7.461 SES/US-MG/FES, destinam-se, a aquisição à estruturação, ampliação e otimização do **Sistema de Gases Medicinais para o enfrentamento do CORONARIVUS – COVID-19**, em consonância à Resolução SES/MG nº7.461 de 31.03.2021 no município de Belo Horizonte, conforme Resolução SES-MG nº7.461 de 31 de março de 2021 e pactuação de indicadores e metas no Plano de Trabalho.

§2º: O **BENEFICIÁRIO** deverá movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.

§3º: A prestação de contas ocorrerá de acordo com o Termo de Compromisso SES-MG nº **66/7461** e nos termos firmados no Contrato original da prestação de serviços contratualizados (processo nº 01.164939.15.49) por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.

§4º: O acompanhamento, controle e avaliação será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº45.468/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO 002/Res.7461/2021

- I. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim a que se destinam será realizada mediante a análise do objeto estabelecido no referido Termo de Cooperação.
- II. Os documentos estabelecidos abaixo devem ser preenchidos pelo **BENEFICIÁRIO** visando compor o processo de acompanhamento, controle e avaliação, que deverá ser apresentado à SES-MG, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GECOM):
 - a) Relatório de execução financeira e física do Termo, assinado pelo representante legal da **BENEFICIÁRIO** (Anexo I);
 - b) Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do Termo (Anexo I);
 - c) Termo por meio do qual o **BENEFICIÁRIO** será obrigado a manter os Documentos relacionados ao Termo de Metas ou de compromisso conforme dispõe o Art. 25 do Decreto nº45.468/2010 (Anexo I).

§5º: Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro ao **BENEFICIÁRIO**, em parcela única, no valor abaixo:

Nº DA RESOLUÇÃO	VALOR
7.461/2021	R\$315.000,00

No montante de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº:

2302 2401 10 302 203 2894 0013 339039 61 00 50 1 55

Para utilização exclusiva na estruturação, ampliação e otimização do **Sistema de Gases Medicinais para o combate ao Coronavírus – COVID-19** do estabelecimento conforme pactuado no Plano de Trabalho, em consonância com a Resolução SES/MG nº7461 de 31.03.2021.

§1º: Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.164939.15.49 devendo ser anexado uma cópia deste Termo de Cooperação aos autos.

§2º. O recurso financeiro deverá custear **30% (trinta) por cento** às *despesas de capital* e **70% (setenta) por cento** às *despesas de custeio*, conforme estabelecido na Resolução SES-MG nº7.461 de 31.03.2021.

§3º. É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal e encargos sociais da instituição beneficiária, bem como para as despesas mencionadas no §2º do Artigo 6º da Portaria 204/2007/GM/MS.

§4º. É vedada a utilização deste recurso financeiro em finalidades diversa da estabelecida neste TERMO, *ainda que em caráter de emergência*, bem como para a realização das despesas a que se referem os incisos II, III e IV do Artigo 10 do Decreto Estadual nº45.468/2010; e

TERMO DE COOPERAÇÃO 002/Res.7461/2021

§5º Eventuais saldos de recursos ou rendimento de aplicação financeira deverão ser comunicados expressamente à SMSA/SUS-BH e, só poderão ser utilizados após a prévia aprovação formal da SES-MG.

CLAUSULA QUINTA – DOS INDICADORES, METAS e CRONOGRAMA

O resultado pactuado no Plano de Trabalho e obedecerá ao seguinte cronograma de apuração:

PERÍODO DE MONITORAMENTO	APURAÇÃO DOS RESULTADOS	FORMA DE APURAÇÃO
Maio	10 de junho	Em meio físico pelo SEI
Junho	10 de julho	Em meio físico pelo SEI
Julho	10 de agosto	Em meio físico pelo SEI
Agosto	10 de setembro	Através do SIG-RES

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município/DOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do CONTRATO original, que não colidirem com o presente TERMO.

E por assim estarem justas e acordados entre as partes deste TERMO ADITIVO firmam este, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Jackson Machado Pinto

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Irmã Sandra Pedrinha Zanotto

Diretora Geral

Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

Marcos José Vete de Lima

Diretor Administrativo

Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura/RG

Dra. Cheppina Ferratti Santiago - **CRM 21689**
Especialista em Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde
GCOAS/SMSA/SUS-BH

2) _____

Dra. Ester Cardozo Dias - **BM: 39841-5**
CRM 21689 - **CPF: 518.413.716-53**
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH

[LOGO DA INSTITUIÇÃO]

MODELO DECLARAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COOPERAÇÃO NºXXXX /2021

Ref.: Termo de Compromisso nº66/7461 - Apoio, estruturação e ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais do Hospital/BENEFICIÁRIO para o enfrentamento do **Coronavirus – COVID -19**

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL

NOME:

CNPJ:

BENEFICIÁRIO:

GESTOR DO BENEFICIÁRIO:

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

II - RESOLUÇÃO

Resolução de referência:	
Resolução que contempla o beneficiário:	

III - DADOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ORIGEM DO RECURSO

RECURSO PREVISTO

Banco	Agência	Conta
HISTÓRICO		VALOR
Saldo em ___ / ___ / ___		
Valor recebido no período		
Valor recurso próprio		
Rendimentos de aplicação financeira		
Outros lançamentos recebidos		
Despesas bancárias		
Pagamentos realizados (Cheques/TED/Ordem bancária)		
Outros lançamentos debitados		
Saldo final em ___ / ___ / ___		

TERMO DE COOPERAÇÃO 002/Res.7461/2021

DESPESA	VALOR
Despesas realizadas conforme conciliação bancária	
Outras despesas	
TOTAL – DESPESA	
RESULTADO FINAL	

* Observações relevantes sobre o processo de prestação de contas

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

Comprometo-me a manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte ___ de maio 2021.

Assinatura